PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24 , DE 2009.

Dispõe sobre a criação de referência no Anexo IV da Lei nº 2.775, de 16/07/1991 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica criada no Anexo IV da Lei nº 2.775, de 16 de Julho de 1991 e alterações posteriores, a seguinte referência para cargo de provimento em comissão:

C-G2	**R$ 4.500,00**

Art. 2º Fica alterada de "C-F" para "C-G2" a referência do cargo de provimento em comissão de Presidente da Comissão Municipal de Licitações, constante do Anexo II da Lei nº 2.775, de 16/01/1991 e alterações posteriores.

Art. 3º Fica alterada de "C-F" para "C-G2" a referência do cargo de provimento em comissão de Comandante Operacional, constante do Anexo II da Lei nº 2.775, de 16/01/1991 e alterações posteriores.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2009.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Mogi Guaçu,

DR. PAULO EDUARDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO N.º 4.774, DE 2009
(Projeto de Lei Complementar nº. 24/2009)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica criada no Anexo IV da Lei nº 2.775, de 16 de Julho de 1991 e alterações posteriores, a seguinte referência para cargo de provimento em comissão:

C-G2	**R$ 4.500,00**

Art. 2º Fica alterada de "C-F" para "C-G2" a referência do cargo de provimento em comissão de Presidente da Comissão Municipal de Licitações, constante do Anexo II da Lei nº 2.775, de 16/01/1991 e alterações posteriores.

Art. 3º Fica alterada de "C-F" para "C-G2" a referência do cargo de provimento em comissão de Comandante Operacional, constante do Anexo II da Lei nº 2.775, de 16/01/1991 e alterações posteriores.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2009.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 24 de julho de 2009.

Ver. CARLOS DONIZETE DA COSTA
Presidente

Ver. GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
1º Secretário

Ver. RONALDO APARECIDO SCALCO
2º Secretário